



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 922/2021**

**De: 22 de Outubro de 2021**

*“Altera redação do art.2º da Lei Municipal nº 905/2021, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF no âmbito do Programa FINISA dá outras providências.”*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 905/2021 de 24 de Agosto de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder a Caixa Econômica Federal - CEF a vinculação em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, quotas partes do FPM, até o limite do valor do financiamento.**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em 22 de Outubro de 2021.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**